

RESOLUÇÃO Nº 080/2023
(Publicada no Diário Oficial de 07/07/2023)

Ratificada pela Resolução nº 085/23.

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
SERGIO PIT.**

O PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0002111-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, *ad referendum* do Plenário, ao produtor rural SERGIO PIT, CPF nº 345.261.109-49 e IE nº 073.908.321PR, instalado no município de Luís Eduardo Magalhães, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (aeronave agrícola) para ampliação da produção de algodão herbáceo, milho, soja e feijão, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de julho de 2023.

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente